EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 001/2022
CONTRATO DE REPASSE SICONV/GIGOV-SJRP Nº 836068/2016
PROPOSTA SICONV N° 025701/2016
PROCESSO GIGOV-SJRP N° 2586.1034399-07/2016

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, CNPJ: 47.844.287/0001-08, CNES: 2093324, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Afonso Cáfaro, nº 2.630, bairro Jardim Santista, município de Fernandópolis, estado de São Paulo, CEP: 15601-012, neste ato representada pelo Provedor, Srº MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, priorizando MENOR PREÇO, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, no âmbito do Contrato de Repasse Siconv/GIGOV-SJRP n° 836068/2016, Proposta Siconv 025701/2016, Processo GIGOV-SJRP n° 2586.1034399-07/2016, celebrado com o Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal / GIGOV-SJRP, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil e Elétrica Especializada no Ramo para a Execução da Obra: "REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Item I — Objeto.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007; e pela Portaria Interministerial n° 507, de 24 de novembro de 2011 com suas respectivas alterações e no que couber e aqui definidos as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e disposições regulamentares.

1 — OBJETO

Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada no ramo para a execução da obra: "REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COMPREENDENDO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS", conforme especificações técnicas constantes dos Anexos I, II, III, e IV, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

2. DA VISITA TÉCNICA / DOCUMENTOS NECESSÁRIOS / LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 — Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão efetuar visita técnica no local onde será executado o serviço, através de um engenheiro civil, arquiteto ou funcionário equivalente, devidamente credenciado, munido de documento comprobatório, acompanhando pelo funcionário Antônio Carlos de Oliveira ou Eder França Durval, em dia e horário previamente agendado, cujo agendamento deverá ser efetuado com antecedência, através do email: **projetos@santacasafernandopolis.com.br**, durante o período vigente desta Cotação Prévia de Preços.

2.2 — Esta visita tem por finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários á execução dos serviços e a realização do objeto da Cotação Prévia de Preços, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a preparação de sua proposta.

2.3 — A empresa receberá Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, devendo este documento constar na documentação — Envelope n° 01 — "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO" (proposta a ser posteriormente protocolada). Nesta ocasião poderá requerer cópia eletrônica do projeto

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 — Em atendimento a Portaria Interministerial 507, de 2011, e a celebração de Contrato de Repasse SICONV/GIGOV-SJRP Nº 836068/2016, Proposta Siconv n° 025701/2016, celebrado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde e Caixa Econômica Federal / GIGOV-SJRP, justifica-se a "REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COMPREENDENDO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS "

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

IV — DA ESTIMATIVA DE VALORES

4.1 — O valor orçado pela administração para perfeita e completa execução da obra, objeto desta Cotação Prévia de Preços, cotado em moeda nacional, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Cotação Prévia de Preços, NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL DE R$ 455.920,63 (quatrocentos e e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais, sessenta e três centavos), constituindo, este valor, o limite máximo para a apresentação das propostas comerciais nesta Cotação Prévia de Preços.

4.2 — As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Cotação Prévia de Preços serão atendidas com recursos do Contrato de Repasse Siconv n° 836068/2016, celebrado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde/Caixa Econômica Federal / GIGOV SJRP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 — Poderão participar deste, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

5.2 — As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas; sendo que não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de:

5.2.1 — Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 — Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72. Parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605 de 1998; ou que possuam qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a administração procederá consulta através do site do portal da transparência: www.portaldatransparencia.gov.br, por meio do cadastro Nacional de Empresas

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

Inidõneas, visando atestar a regularidade das empresas efou profissionais participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n° 516, de 15/03/2010.

5.2.3 — Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

5.2.4 — Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 — O envelope n° 01 - "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO" e o envelope n° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", deverão ser entregues diretamente no Setor de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, sito a Avenida Afonso Cáfaro, nº 2.630, bairro Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP: 15601-012, no período de **10 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2022**, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e finais de semana, das 08:00 horas às 16:00 horas, ou encaminhar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), sendo de total responsabilidade da participante o acompanhamento da entrega da documentação enviada, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no cumprimento dos prazos previstos neste edital (prazo máximo para recebimento das propostas via SEDEX com AR: até às 16:00 horas do **25 de outubro de 2022).**

6.2 — Os envelopes n° 01 e n° 02 deverão ser lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022
Empresa Proponente_____
CNPJ nº:_____
ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO"

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022 Empresa Proponente_____ CNPJ nº:_____ ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"

7. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPE N° 01 — "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Para a HABILITAÇÃO dos interessados, deverão ser apresentados no interior do Envelope n° 01 — "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

7.1 — QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 — Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.3 — Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 6.1.2.

7.1.4 — Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5 — Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 — Anexo VII — Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes da Empresa.

7.1.7 — Anexo IX — Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

7.2 — QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ); Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.2.2 — Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

7.2.3 — Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante da Cotação Prévia de Preços, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1 — Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3.2 — Prova de regularidade relativa à Seguridade Social — INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND — Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.3.3 — Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3.4 — Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943;

7.2.3.5 — Anexo VI — Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

7.2.3.6 — Anexo VIII — Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.

7.3 — QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

7.3.1 — Prova do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA.

7.3.2 — Atestado de Visita técnica que será emitido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, comprovando que a participante da Cotação Prévia de Preços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto, sendo que a referida visita técnica deverá ser realizada conforme as disposições contidas no item 2 deste edital — "DA VISITA TÉCNICA/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA.

7.3.3 - Comprovação quanto a capacidade técnica profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, na qualidade de Engenheiro Eletricista, na data do presente Edital, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica, anexando copia dos respectivos atestados, comprovante do vinculo do profissional com a empresa licitante e declaração assinada pelo profissional aceitando a indicação.

7.3.4 — Comprovação de Capacidade Técnica por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto do presente processo, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

7.3.4.1 – O(s) Atestado(s) em sua individualidade, deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

a) Execução e instalação de média tensão;
b) Execução e instalação de baixa tensão;
c) Execução e instalação de painel de baixa tensão;
d) Instalação e ligação de Transformador de potência igual ou superior a 500KVA.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

7.3.4.2 — A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de Certidão de Acervo Técnica (CAT) em nome da licitante, obedecendo as seguintes condições:

7.3.4.2.1 — O(s) Atestado(s) de Execução de Obra em nome do Responsável Técnico deverá ser comprovado através de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

7.3.4.2.2 — Declaração expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu responsável legal, constando que a empresa possui em seu quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, deverá constar expressamente o nome do profissional e o seu número de registro perante o CREA.

7.3.4.2.3 — A(s) Atestado(s) de execução de obra em Nome da Empresa Participante da Cotação Prévia de Preços deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a participante da Cotação tenha prestado ou esteja prestando serviço.

7.3.5 — Declaração expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu responsável legal, constando que a empresa possui em seu quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, deverá constar expressamente o nome do profissional e o seu número de registro perante o CREA.

7.3.6 — Declaração expressa emitida pela empresa participante do processo, através de seu representante legal, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na integra.

7.4 — QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA — FINANCEIRA:

7.4.1 — Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede do principal estabelecimento da empresa.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

7.4.2 - Declaração expressa, emitida pela empresa participante da Cotação Prévia de Preços, através de seu responsável legal, de que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades de artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.4.3 — Declaração expressa emitida pela licitante, através de seu representante legal, constando que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

7.5 — A fim de atendimento aos termos da Lei Complementar n° 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar, deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, a respectiva declaração, cujo teor é o seguinte:

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome /Razão Social)_____, inscrita no CNPJ n° _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____ portador(a) da Carteira de Identidade n° , e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Cotação Prévia de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no inciso 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Localidade/Estado, ___ , de _____de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

7.5.1 — A falsidade da declaração prestada nos moldes de item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.6 — Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a participante da Cotação Prévia de Preços for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.7 — Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Não poderão constar no Envelope n° 01 documentos com prazo de validade vencido.

7.8 — Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02—"PROPOSTA COMERCIAL")

8.1 — As propostas deverão registrar os elementos indispensáveis á caracterização do objeto da cotação prévia de preços, devendo para tanto conter:

8.1.1 — Razão Social e o CNPJ da empresa participante.

8.1.2 — Descrição do Objeto para a sua identificação.

8.1.3 — Prazo para execução dos serviços, devendo obedecer fielmente ao cronograma físico-financeiro estimado (anexo II), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço", conforme disposto neste edital.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

8.1.4 — Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, observando o disposto no § 3°, artigo 64, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5 — Planilha de Preços Unitários e Quantitativos: a empresa licitante deverá apresentar o detalhamento do custo da sua proposta de preço a ser apresentada conforme a Planilha Quantitativa/Orçamentária (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), Anexo X e Anexo X-A, deste Edital, em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa participante da Cotação Prévia de Preços, com indicação do nome, cargo ou função do mesmo.

8.1.5.1 — As empresas participantes da Cotação Prévia de Preços deverão constar em sua proposta comercial o detalhamento da composição do BDI, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital.

8.1.6 — Valor Global Valor Total Geral: para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Cotação Prévia de Preços, não superior ao valor global de R$ 455.920.63 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais, sessenta e três centavos), que é o valor global máximo fixado por esta administração para a execução completa do objeto licitado neste certame.

8.1.7 — Condições de pagamento: As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, através de solicitação da Contratada, acompanhada dos relatórios escrito e fotográfico e do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e terá a fiscalização efetuada pela Caixa Econômica Federal, após a expedição da Autorização de Saque dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, sendo que esta empresa obedecerá fielmente todas as disposições do respectivo edital e seus anexos.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

8.1.8 — Declaração de Elaboração Independente de Proposta: deverá ser expressa emitida pelo responsável legal da empresa participantes da Cotação Prévia de Preços nos termos do Anexo X-A.

8.1.9 - Cronograma Físico-Financeiro: cada participante da Cotação Prévia de Preços deverá apresentar devidamente adequado ao valor de sua proposta e de acordo com o modelo fornecido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis (Anexo XI), conforme orientações contidas no Anexo II Cronograma Físico-Financeiro Cotação Prévia de Preços n° 001/2022, previstos neste Edital.

8.1.10 - Identificação do Responsável, nos termos do Anexo XII — Carta de Credenciamento, indicando quem representará a empresa na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

8.1.11 – Declaração de concordância com todos os termos do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2022, assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo (Anexo XIII).

8.2 — Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu valor global para a execução da obra Superior ao valor estimado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis: Valor Global de R$ 455.920.63 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais, sessenta e três centavos).

8.3 — A proposta comercial deverá ser digitada, impressa, apresentada em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.

8.4 — Não serão aceitas as propostas enviadas por meio eletrônico, telegrama ou fax.

8.5 — Desde já, fica estabelecido que os preços apresentados pelos proponentes serão considerados completos e suficientes para o pagamento como contraprestação pela execução integral do objeto licitado, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os preços propostos, sendo que os mesmos serão irreajustáveis.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

8.6 — A apresentação da proposta vincula o participante da Cotação Prévia de Preços ao cumprimento de que lhe for adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes do presente Edital.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 — A análise das propostas de preços será julgada pela Comissão Especial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, nomeada para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização da Cotação Prévia de Preços n° 001/2022, que se reunirão em sessão pública na Sala da Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

9.2 — Serão considerados habilitados os concorrentes que comprovarem devidamente sua qualificação conforme as exigências do presente Edital, cabendo à Comissão julgar qualquer recurso que venha a ser interposto.

9.3 — A Comissão encarregada de promover, supervisionar e efetuar a classificação das empresas que oferecerem o menor preço global, referente à Cotação Prévia de Preços n° 001/2022 se reunirá para análise do envelope n° 01 — "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO" e do envelope n° 02 — "PROPOSTA COMERCIAL", de todas as empresas que encaminharam suas propostas.

9.4 — A Comissão procederá a análise primeiramente do envelope n° 01 — "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO", analisando todos os documentos e validando-os, em relação ao atendimento de todas as cláusulas contidas no item 7 e seus subitens, deste Edital; efetuando a classificação ou a desclassificação de cada empresa participante do certame.

9.5 — Desta forma, a comissão, selecionará as empresas classificadas que atenderem a todas as exigências contidas no item 7 e seus subitens deste Edital, e que, portanto, tornaram-se aptas para a sequência de análise do envelope n° 02 — "PROPOSTA COMERCIAL".

9.6 — A Comissão passará então a análise do envelope n° 02 — "PROPOSTA COMERCIAL", analisando todos os documentos e validando-os, em relação ao atendimento

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

de todas as cláusulas contidas no item 8 e seus subitens, deste Edital; efetuando a classificação ou a desclassificação de cada empresa participante do certame.

9.7 — A Comissão analisará todas as propostas, que serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

9.8 — A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e de acordo com a alínea "b" do art. 57 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo-benefício, além do melhor preço.

Sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou que se revelar manifestamente exequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93.

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este Edital conforme Anexo I — Planilha Orçamentária.

d) Apresentar cronograma de execução (modelo previsto no Anexo XI) que superem o prazo de execução previsto nos Anexo II — Cronograma Físico Financeiro.

9.9 — Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes da Cotação Prévia de Preços.

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Cotação Prévia de Preços.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

9.10 — No ato de julgamento e classificação das propostas financeiras, será considerado vencedor do presente certame o participante da Cotação Prévia de Preços que apresentar a proposta de Menor Valor Global para a execução total do objeto da presente Cotação Prévia de Preços, desde que a mesma esteja de acordo com todas as especificações deste Edital e seus Anexos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e de acordo com a alínea "b" do art. 57 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo-benefício, além do melhor preço.

9.11 — Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

9.12 — Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com o que preceitua o parágrafo 2° do artigo 45, da Lei n°8.666/93 e suas alterações:

"§ 2° No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo."

9.13 — Nos termos dos artigos da Lei Complementar n° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.1 — O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual procederá da seguinte forma:

9.13.1.1 — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá no prazo de 01 (um) dia útil após a notificação/convocação a ser realizada pela Comissão Especial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, nomeada para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização da Cotação

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

Prévia de Preços n° 001/2022, sob pena de preclusão, apresentar proposta e preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.13.1.2 — Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", a Comissão Especial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, nomeada para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização da Cotação Prévia de Preços n° 001/2022, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, observando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.1.3 — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido entre a igualdade e o percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será feita convocação pela Comissão Especial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, nomeada para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização da Cotação Prévia de Preços n° 001/2022 para a realização do sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.1.4 — Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

9.13.1.5 – O resultado da Cotação Prévia de Preços nº 001/2022 será divulgado dia 31 de outubro de 2022.

10. DOS RECURSOS

10.1 — A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação Previa de Preços n° 001/2022, e deverá ser realizado através de protocolo, em horário comercial (de expediente), das 09:00 horas ás 16:00 horas, no Setor de Administração, com a Srª Alessandra Gilona, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, situada à Avenida

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

Afonso Cáfaro n° 2.630, bairro Jardim Santista, CEP: 15601-012, Fernandópolis — SP; explicitando as razões do mesmo.

10.2 — Acatada a admissibilidade do recurso, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento mesmo e divulgação do resultado.

10.3 — A manifestação dos participantes da Cotação Prévia de Preços nos prazos acima estabelecidos implicara em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação á empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

10.4 — Ao final, o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis Homologará a decisão proferida pela Comissão Especial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, nomeada para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização da Cotação Prévia de Preços n° 001/2022, que tenha adjudicado o objeto da presente Cotação Prévia de Preços ao participante que, tendo atendido plenamente o presente Edital e a Legislação pertinente em vigor, tiver apresentado a proposta de menor valor global para a integral e perfeita execução total do objeto licitado.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA COTAÇÃO

11.1 — O objeto desta Cotação Previa de Preços deverá ser executado e concluído em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Anexo
V — Minuta do Contrato desta Cotação Prévia de Preços.

11.2 — O objeto desta Cotação Prévia de Preços deverá ser executado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, situada a Avenida Afonso Cáfaro, n° 2.630, bairro Jardim Santista, CEP: 15601-012, Fernandópolis — SP; correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadia, tributos, encargos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.3 — A Contratante seguirá para a execução da obra, o Projeto Executivo (Anexo IV — Planta — Baixa — Situação Projetada) e o Memorial Descritivo (Anexo III), elaborados pela Contratada.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Anexo X — Proposta Comercial e Anexo XI — Cronograma Físico-Financeiro, apresentados na proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

12.1 — Serão realizadas vistorias pela Contratante e/ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação dos serviços executados para efeito de faturamento, e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

12.2 — Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro da Contratada.

12.3 — A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

12.4 — A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o mesmo estar à disposição da Contratante para acompanhamento da execução da obra, podendo efetuar cópia de parte ou de todo o conteúdo registrado se necessário; devendo este livro conter o registro dos trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 — As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser formatados os relatórios escrito e fotográfico e o cronograma mês a mês, refletindo o andamento da obra.

13.2 — Serão medidos apenas os serviços ou parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente Edital.

13.3 — As medições serão registradas em planilhas (modelo padrão fornecido pela GIGOV-SJRP), que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memorias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

13.4 — As medições serão acompanhadas por representantes da Contratante e da Contratada, que poderão ter, eventualmente, o acompanhamento do representante da Caixa Econômica Federal (GIGOV-SJRP), sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

13.5 — As divergências entre o relatório da Contratada e a medição da Contratante serão sanadas pelo representante da Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 — Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo as etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.2 — Caberá a empresa contratada a emissão de Notas Fiscais de execução dos serviços, sob o mesmo n° de CNPJ contido na proposta apresentada, identificando no texto das Notas Fiscais os dados da respectiva medição e do Convênio, conforme abaixo descriminado:
"Serviços prestados referentes à medição (identificar a medição), relativa ao Contrato de Repasse SICONV N° 836068/2016 Processo GIGOV SJRP N° 2586.1034399-07/2016 Proposta SICONV N° 025701/2016 celebrado entre a Irmandade da Santa Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e o *Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde e Caixa Econômica Federal/GIGOV SJRP, objeto - Reforma* de *Unidade de Atenção Especializada à Saúde, com Fornecimento de Materiais, sob o Regime de Empreitada por Preço Global".*

14.3 — Os pagamentos serão de acordo com o recebimento e disponibilização dos recursos do Contrato de Repasse nº 836068/2016 pelo Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal / GIGOV-SJRP, e quando disponibilizados, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante desta cotação de preços.

14.4 — O pagamento será feito mediante credito aberto, obrigatoriamente, em conta corrente no Banco indicado pela Contratada, se sua titularidade, mediante prévia emissão de Nota Fiscal, na qual deverão constar a retenção dos impostos que Lei assim determinar.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

14.5 — Os preços não serão reajustados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 — A contratação decorrente desta Cotação Prévia de Preços será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente Edital.

15.2 — Para instruir a formalização do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, situada à Avenida Afonso Cáfaro n° 2.630, bairro: Jardim Santista, CEP: 15601-012, Fernandópolis - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da homologação adjudicação, as certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.2.1 — Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa vencedora fica dispensada da apresentação das mesmas.

15.3 — A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, situada à Avenida Afonso Cáfaro, bairro: Jardim Santista, CEP: 15601-012, Fernandópolis - SP, para assumir o termo de contrato.

15.4 — No ato de assinatura do Instrumento Contratual, a empresa vencedora deste certame, deverá comprovar o depósito de Caução de Garantia na forma do artigo 56 de Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no valor de 5,OO% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das seguintes modalidades:

15.4.1 — Caução em dinheiro;

15.4.2 — Tributos da Dívida Pública, já exigíeis;

15.4.3 — Seguro Garantia;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

15.4.4 — Fiança Bancária.

15.4.5 — A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da Poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substitui-la.

15.5 — Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições, originalmente aprovados pela Contratante.

15.6 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.7 - A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da ART recolhida no ato de recebimento da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis receber da União, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, a Autorização Para Início da Obra.

15.8 - As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

15.9 - Desde já, fica estabelecido que fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta de execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

15.10 - A recusa da Contratada em assinar o contrato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo acarretar-lhe às sanções previstas nos artigos 81 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Neste caso a critério da Contratante, poderá ser celebrado contrato com segundo colocado do certame licitatório, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro, e assim sucessivamente, ou ser promovida nova Cotação Prévia de Preços.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

b) Atraso injustificado até 30 (trinta) dias — multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia; e atraso injustificado acima de 30 (trinta) dias — multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia.

16.2 - As multas são autônomas e aplicação de uma não excluí a de outra.

17. DO RECEBIMENTO

17.1 - Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei Federal n° 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações ás redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

17.3 — Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

17.4 - O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação vigente pertinente.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

17.5 - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Edital:

A) Anexo I — Planilha Orçamentária;

B) Anexo II — Cronograma Físico-Financeiro;

C) Anexo III — Memorial Descritivo;

D) Anexo IV — Planta Baixa - Situação Projetada;

E) Anexo V — Minuta de Contrato;

F) Anexo VI - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério doTrabalho;

G) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da Empresa;

H) Anexo VIII - Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos;

I) Anexo IX - Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

J) Anexo X — Modelo de Proposta Empresa;

K) Anexo X-A - Declaração de Elaboração da Proposta;

L) Anexo XI — Modelo de Cronograma Físico-Financeiro da Empresa;

M) Anexo XII — Modelo de Carta de Credenciamento;

N) Anexo XIII – Declaração de concordância com todos os termos do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2022.

18.2 - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através do email: **projetos@santacasafernandopolis.com.br** a todos os interessados que tenham tomado ciência desta Cotação Prévia de Preços, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

18.3 - Não serão levadas em consideração por esta Entidade, tanto nas fases de habilitação e de classificação quanto na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis

18A - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, poderá anular ou revogar em qualquer fase, total ou parcialmente a presente Cotação Prévia de Preços, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, suficiente para justificas tal conduta, ou, ainda, reduzir o objeto desta Cotação Prévia de Preços, sem que, por qualquer destas decisões, caiba direitos dos participantes da Cotação Prévia de Preços a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18,5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Cotação Prévia de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo.

Fernandópolis/SP, 05 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PACO CHAER:40831780860

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS PACO CHAER:40831780860
Dados: 2022.10.05 14:38:35 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER
Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis | Fundada em 01/02/1948 | CNPJ 47.844.287/0001-08
Av. Afonso Cáfaro, 2630 | Jd. Santista | Fernandópolis/SP | 15.601-012 | Tel. (17) 3465-6122
www.santacasafernandopolis.com.br
SCfernandopolis